



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 09 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2948

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito, Guaratinguetá – SP

Fone (012) 3128-7777 e Fax: (012) 3128-7784

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

COMUNICADO

PROCESSO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaratinguetá, COMUNICA aos interessados em participar do Programa Mais Alfabetização a (Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018), publicada no diário oficial no dia 23 /02/2018, que regulamentada pela Resolução nº 7, de 22/03/2018), e a Resolução nº 04, de janeiro de 2018, que tem o caráter de regular o turno ao professor alfabetizador, por um período de 5 horas semanais, considerando os critérios da portaria publicada no DOU de 05 de janeiro de 2018.

No Programa Mais Alfabetização, todo professor regente contará com o apoio de um assistente de alfabetização para o desenvolvimento de atividades pedagógicas. Haverá apoio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), com recursos específicos para a contratação desses assistentes que prestarão serviços de voluntários e para a realização de atividades voltadas para as turmas de primeiros e segundos anos do Ensino Fundamental.

A duração do Programa Mais Alfabetização para esse ano está prevista por um período seis meses. O valor pago aos candidatos selecionados nesse programa será no valor de R\$ 150,00 por turma, que serão repassados para ressarcir transporte e alimentação de cada voluntário.

Os atendimentos de cada assistente às escolas, em qualquer combinação, não podem ultrapassar 40 horas semanais, ou seja, o máximo de turma que poderá atender é de até 8 turmas.

No decorrer do desenvolvimento das ações, os assistentes que não cumprirem com os objetivos do programa e não apresentarem a devida competência e perfil compatível com as atividades realizadas, comprometimento e assiduidade, poderão ser dispensados pelos seus diretores de acordo com um relatório mensal avaliativo do articulador (Coordenador do Programa Mais Alfabetização).

As pessoas interessadas em participar do programa deverão atender os seguintes critérios:

- 1- Pode ser professor da Rede Municipal com disponibilidade de carga horária;
- 2- Possuir graduação de Pedagogia, letras ou ter formação do Magistério;
- 3- Estar cursando a faculdade de Letras ou Pedagogia.

O processo de seleção para assistente de alfabetização voluntário será executado pela própria escola, o diretor junto ao seu coordenador fará a seleção e avaliação da análise de Currículo dos candidatos.

Os Currículos deverão ser entregues nas escolas abaixo, no período de 14/05/2018 à 17/05/2018. Os Currículos apresentados serão apreciados por uma comissão avaliativa, (composta pelos Diretores das Unidades Escolares e Coordenadores).

A avaliação do Currículo será dia 18 e 21 de maio de 2018 e o número de professor assistente classificado pela escola será de 1 (uma) vaga para o efetivo exercício e demais candidatos permanecerão no cadastro reserva podendo ser chamados quando necessário, seguindo a classificação da análise de Currículo. O resultado da seleção dos candidatos ocorrerá no dia 22/05/2018 onde o primeiro classificado deverá apresentar os seguintes documentos com cópia:

Scanned by CamScanner



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 09 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2948

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito, Guaratinguetá – SP

Fone (012) 3128-7777 e Fax: (012) 3128-7784

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

- a) RG
- b) CPF
- c) Comprovante de Residência.
- d) Número do telefone ou celular
- e) E-mail

O Programa do Mais Alfabetização terá início nas escolas relacionadas no dia 28/05/2018, onde o professor assistente iniciará com as turmas e aplicará a Avaliação Diagnóstica.

ABAIXO SEGUE AS LISTAS DAS ESCOLAS QUE IRÃO ATENDER O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO E O NÚMERO DE TURMAS DE CADA ESCOLA.

1. EMEIEF PROF. JOÃO MENDES FILHO- NUMERROS DE TURMAS:4

Rua: Cuiaba, nº 239 – Jardim Vista Alegre CEP: 12523-510 Fone:3133-5226
Email: joaomendes@guaratingueta.sp.gov.br

2. EMEIEF PROF. FERNANDO ALENCAR- NÚMERO DE TURMAS: 6

Rua: Manoel Casemiro Filho, S/N Santa Luzia CEP: 12507-210 Fone: 3132-1946
Email: fernandoalencar@guaratingueta.sp.gov.br

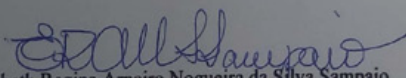
**03.EMEIEF PROF. MARIA CONCEIÇÃO FREIRE SALLES- NÚMERO DE TURMAS:
4**

Rua: Dr. Luiz Ribeiro de Castilho, 385 pingo de Ouro Cep: 12510-460 Fone: 3133 – 2592
Email: cfreire@guaratingueta.sp.gov.br

**04. EMEIEF PROF. DEOSDETE MENDES FFRANCA SILVA NÚMERO DE TURMAS:
2**

Rua Hélio Manzanette Verro nº85 Parque das Garças. Fone: 3132-1336
Email: demendes@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 09 de maio de 2018.


Elisabeth Regina Armeiro Nogueira da Silva Sampaio
Secretária Municipal de Educação da Estância Turística de Guaratinguetá.

Scanned by CamScanner



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 09 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2948

TERMO DE COOPERAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ E A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG

Termo de Cooperação Mútua com Cessão de Servidores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Guaratinguetá, São Paulo, à Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles – CEP: 12505-470, com inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.680.500/0001-12, representado neste ato por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, com inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual nº 332.165.416.119, com sede na cidade de Guaratinguetá, São Paulo, à Rua Xavantes, nº 1.880 – Jardim Aeroporto, neste ato representada por seu Diretor Presidente - Renato Barboza Velentim, doravante denominado SAEG, celebram o presente Termo de Cooperação, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.348, de 16 de dezembro de 2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão de funcionários, ocupantes de cargo efetivo do quadro do SAEG; para prestarem serviços junto ao MUNICÍPIO, sem ônus para o SAEG.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 09 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2948

TERMO DE COOPERAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará até 30 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de cada servidor se dará pelo prazo definido no Termo, podendo ser reduzido o prazo da cessão de acordo com os interesses das partes, ou mediante solicitação do Servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - OBRIGAÇÕES DO SAEG:

Colocar à disposição do MUNICÍPIO, funcionários de seu quadro de pessoal, de acordo com a solicitação do MUNICÍPIO, com as qualificações requeridas e na sua disponibilidade.

Comunicar o MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno de um ou mais servidores cedidos ou quando haja solicitação do servidor para retornar ao SAEG.

II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Determinar o horário de serviço dos servidores cedidos pelo SAEG que, além das normas gerais pertinentes a seus cargos efetivos, estarão sujeitos aos regulamentos internos do MUNICÍPIO;

Assumir o ônus decorrente da relação de emprego e demais encargos legais, sejam de que natureza forem, relativos ao pessoal designado para a execução do Termo, bem como despesas de transporte e alimentação e demais despesas derivadas do Contrato de Trabalho.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 09 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2948

TERMO DE COOPERAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes e nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto ou extensão a outros segmentos;
- c) Quando necessária a modificação do modo de execução face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

Ao SAEG caberá proceder o pagamento do salário mensal do servidor cedido, diretamente em sua conta bancária, em sendo o caso Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, FGTS - Décimo Terceiro – Férias e Terço Constitucional - recolhimento de Contribuição Previdenciária e Fiscais.

As despesas decorrentes do fornecimento de Cesta Básica (Vale Refeição) – Vale Transporte – Uniforme – Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), serão custeadas pelo SAEG.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO

O SAEG deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração, uma Planilha de Custo, individualizada por servidor cedido, para que o MUNICÍPIO efetue o seu ressarcimento.

O ressarcimento se dará, até o dia 20 (vinte) do mês posterior à prestação do serviço, no **Banco do Brasil, Agência 0306 Conta Corrente: 2120-2.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 09 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2948

TERMO DE COOPERAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou em caso de inviabilidade funcional do SAEG em ceder os funcionários de seu quadro.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO

O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste Termo, a quem competirá manter contatos para solução dos problemas será da Secretaria Municipal de Administração, através do Serviço de Gestão de Pessoal.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Município on-line.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaratinguetá – SP, para a resolução de qualquer controvérsia decorrente do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Guaratinguetá, 26 de abril de 2018.


MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Marcus Augustin Soliva
Prefeito Municipal


Flávio Rodrigues de Almeida
Assessor Jurídico
OAB-SP/233885
SAEG

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS
DE GUARATINGUETÁ - SAEG

Renato Barboza Valentim
Diretor Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 09 de MAIO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2948

PORTARIA Nº 004 DE 04 DE MAIO DE 2018



PORTARIA Nº 004, de 04 de maio de 2018 Instaura a Comissão Sindicante para apuração de fatos relatados no Processo Interno da Secretaria Municipal de Administração nº 275/18

O Secretário Municipal de Administração, no uso da competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 6.894 de 02 de agosto de 2007, expede a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica instaurado a Comissão Sindicante para apurar fatos relatados no Processo Interno da Secretaria Municipal de Administração nº 275/18

Art. 2º - Ficam designados os senhores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

JOSÉ EUGÊNIO NOVAES DA SILVA
MARIA DO CARMO PONTES XAVIER
ELAINE CRISTINA PIRES

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de apuração serão encerrados em 30 dias, contados da sua instalação, com apresentação do relatório final.

Art. 4º - Fica designada a servidora KATIA APARECIDA SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA, para secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias de maio de 2018.

LUÍZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
Secretário Municipal de Administração